

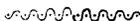
N. 213.—FAZENDA.—EM 8 DE ABRIL DE 1878.

No caso de extravio de apolices da divida publica, deve o possuidor para obter outras em substituição, cumprir o disposto no art. 24 do Decreto n.º 5454 de 5 de Novembro de 1873.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro em 8 de Abril de 1878.

Gaspar Silveira Martins, Presidente do Tribunal do The-souro Nacional, communica ao Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia do Espirito Santo que, para ser de-ferido o requerimento, annexo ao seu officio n.º 14 de 6 de Março ultimo, em que Aureliano Martins de Azambuja Meirelles pede uma nova apolice em substituição da que possui sob n.º 113.267, do valor nominal de 1:000,000 e juro de 6 %, a qual allega ter perdido, é necessario que elle cumpra o art. 24 do Decreto n.º 5454 de 5 de Novembro de 1873, que, nos casos de que se trata, manda annunciar a perda da apolice durante trinta dias nas folhas de mais circulação, pois o supplicante apenas prova ter feito esse annuncio duas vezes, apresentando dous numeros do jornal denominado *Espirito Santense*, os quaes junto devolve ao dito Sr. Inspector afim de ser revalidado o sello, cujas taxas são inferiores ás devidas.

Gaspar Silveira Martins.



N. 214.—FAZENDA.—EM 8 DE ABRIL DE 1878.

O beneficio do meio soldo só aproveita aos filhos naturaes, quando legitimados por subseqvente matrimonio de seus pais.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro em 8 de Abril de 1878.

Gaspar Silveira Martins, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, communica ao Sr. Inspector da Thesouraria de Fa-zenda da Provincia do Pará que fica approvedo o seuqcto ne-gando a D. Maria Jacintha Prodigia da Costa e Vasconcellos direito ao meio soldo de seu finado pai, o Tenente do 11.º ba-talhão de infantaria Bento José da Costa e Vasconcellos, fal-lecido no hospital do Cerrito, durante a guerra contra o Pa-raguay, visto estar esse acto de conformidade com a Imperial Resolução de Consulta do Conselho de Estado de 17 de Março de 1849 e com as Ordens n.º 471 de 9 de Outubro de 1863 e n.º 322 de 14 de Julho de 1867, que só permittem o abono do meio soldo aos filhos naturaes legitimados por subseqvente matrimonio de seus pais.

Gaspar Silveira Martins.

